



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC- 01.930/05**

*Administração indireta municipal. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Prestação de Contas, exercício de 2004. Regularidade e recomendações.*

**ACÓRDÃO APL-TC-966/2007**

**RELATÓRIO**

1. Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de CAMPINA GRANDE, relativa ao exercício de 2.004, de responsabilidade do Sr. Ederaldo Barbosa Alves, Diretor Administrativo e Financeiro.
  - 1.01. A receita orçada importou em R\$ 65.000,00, sendo arrecadados R\$ 7.696,13, enquanto que as despesas realizadas somaram R\$ 4.803,00. A execução orçamentária registrou um superávit de R\$ 2.893,13. As disponibilidades financeiras ao final do exercício (R\$ 3.070,00).
  - 1.02. O Balanço Patrimonial revelou saldo positivo no valor de R\$ 2.893,13.
  - 1.03. A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou resultado superavitário de R\$ 2.893,13.
  - 1.04. Foi destacada, a título de irregularidade, a falta de envio do relatório detalhado das atividades desenvolvidas contendo informações de caráter técnico-operacional e econômico-financeiro do Fundo.
2. O gestor responsável foi notificado, mas deixou escoar o prazo sem manifestação.
3. O MPJTC, fls. 53/54, opinou pela regularidade com ressalvas da prestação de contas e recomendação à atual administração do FMDCA.
4. O Relator incluiu o processo na pauta da presente sessão, dispensando as notificações de praxe. É o Relatório.

**VOTO DO RELATOR**

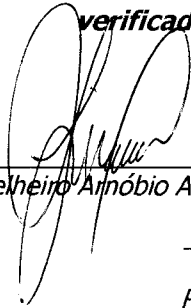
O Relator adota o parecer ministerial e vota pela regularidade com ressalvas das contas prestadas e recomendação à atual gestão no sentido de que evite a repetição da falha verificada em oportunidades futuras.

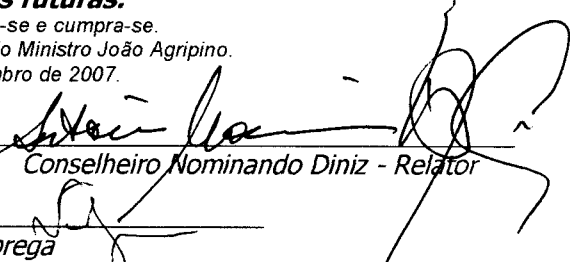
**DECISÃO DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01.930/05, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:***

- I. Julgar REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande, relativa ao exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Ederaldo Barbosa Alves, Diretor Administrativo e Financeiro;***
- II. Recomendar ao atual gestor do FMDCA no sentido de evitar a falha verificada nos autos em oportunidades futuras.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 05 de dezembro de 2007.*

  
Conselheiro Anóbio Alves Viana - Presidente

  
Conselheiro Nominando Diniz - Relator

  
Ana Teresa Nóbrega  
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal